



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

**TERMO DE CONCESSÃO DE USO N.º 004/2023.**

Pelo presente instrumento particular, com caráter público, as partes entre si juntas e acertadas, de um lado como PERMITENTE, o **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Campo Bonito, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 80.869.621/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARIO WEBER**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.592.289-8 SSP/PR e do CPF n.º 655.602.809-68, residente e domiciliado na Linha Alto Canela s/n, neste Município de Campo Bonito, Estado do Paraná e de outro lado, como PERMISSONÁRIO, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PLANTAR BEM**, inscrita no CNPJ n.º 06.940.612/0001-40, com sede no Município de Campo Bonito, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 395/2005 de 29 de março de 2005, neste ato representada pelo seu presidente Senhor **VANDERLEI ADAIR REICHEIRT**, CPF N.º 034.965.969-96, estipulam este Termo com base na **Lei Municipal n.º 1383/2017 de 19 de janeiro de 2017**, nas disposições, condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.0 -** O PERMITENTE, sendo legítimo proprietário e possuidor do bem constituído por um **(01) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, marca NEW HOLLAND**, modelo TL 75E, série 7x4647, ano de fabricação 2004, chassi 316786, **(01) UMA PLANTADEIRA PARA PLANTIO DIRETO 07 LINHAS** de plantio de soja e milho, marca METASA KUNH, modelo PDM PLUS 700 capacidade de reservatório para 40 kg de sementes com desarme automático de adubo com boas condições de uso, cede em Permissão de Uso, ao **PERMISSONÁRIO**, os equipamentos para com eles serem desenvolvidas as atividades agrícolas.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**1.0 -** O prazo de duração deste Termo é de **05** (cinco) anos, a partir da data da assinatura deste termo ou enquanto esta Associação estiver em funcionamento, e em concordância com as normas vigentes, podendo ser prorrogado com e/ou alterado por conveniência das partes e revogado se não atender as exigências do presente Termo.

**1.1 -** Para alteração de prazo, o Município fará através de termo aditivo, firmado entre as partes, desde que seja de interesse de ambas contratantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**



# GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

O **PERMISSIONÁRIO** é obrigado:

- a) Manter e desenvolver suas atividades, atendendo as solicitações de serviços feitas pelos moradores da localidade.
- b) Zelar pela conservação e manutenção do (01) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, marca NEW HOLLAND, modelo TL 75E, série 7x4647, ano de fabricação 2004, chassi 316786, (01) UMA PLANTADEIRA PARA PLANTIO DIRETO 07 LINHAS de plantio de soja e milho, marca METASA KUNH, modelo PDM PLUS 700 capacidade de reservatório para 40 kg de sementes com desarme automático de adubo, consertando as suas custas, todas as avarias causadas pelo uso e pelo desgaste natural do tempo, repondo tudo em condições satisfatórias de uso e funcionamento.
- c) Todas e quaisquer despesas com o equipamento cedido pela Prefeitura, referente à manutenção e reparo, bem como as despesas decorrentes de combustíveis, óleos lubrificantes e demais peças sujeitas a queima reposição ou substituição de peças por desgaste de utilização correrão por conta da Associação.
- d) Denunciar ao **PERMITENTE** todo e qualquer defeito ou avaria, não compreendido na Alínea "B".
- e) Permitir ao **PERMITENTE**, toda e qualquer vistoria do patrimônio em comodato, a qualquer tempo, sempre que solicitado.
- f) Fica o **PERMISSIONÁRIO**, obrigado a manter um fundo para as revisões periódicas e eventuais reformas do equipamento.
- g) Ceder ao **PERMITENTE** os bens objeto do presente contrato, toda a vez que forem formalmente solicitados por escrito, cabendo ao município todos os custos do uso do equipamento.
- h) Apresentar anualmente, no mês de agosto, no Pátio do Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Campo Bonito, todos os equipamentos para a avaliação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.
- i) O **PERMISSIONÁRIO** fica isento de contraprestação conforme Lei Municipal nº 874/2011, de 13 de abril de 2011.
- j) Manter sede, foro e Comarca do Município de Guaraniaçu-PR

## **CLÁUSULA QUARTA:**

Fica vedado ao **PERMISSIONÁRIO**, em expreso consentimento de o **PERMITENTE**, por escrito:

- a) Transferir o presente Termo seja no todo ou em parte;
- b) Ceder ou emprestar, os bens, para outros, nem que seja para a mesma atividade;
- c) A Associação responderá judicialmente por ações ilegais que envolvam o equipamento em qualquer parte do país, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

## **CLÁUSULA QUINTA:**



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

Considerar-se-á este Termo, para todos os efeitos, devendo o patrimônio retornar ao **PERMITENTE**, nas mesmas condições em que foi entregue ao **PERMISSIONÁRIO**, dispensado qualquer aviso ou notificação, sob pena de ser tida como esbulhadora, passível de imediata reintegração:

- a) Quando não cumprir os termos deste Termo de Cessão de Uso.
- b) Quando o **PERMISSIONÁRIO** suspender as atividades ou abandonar o equipamento sem justificativa.
- c) Infringir qualquer dos compromissos alinhados nas cláusulas terceira e quarta deste termo.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Todo e qualquer prejuízo ao patrimônio dado em Cessão de Uso, deve ser prontamente reparado pelo **PERMISSIONÁRIO**, que se considerará consumado e perfeito, após vistoria procedida pelo **PERMITENTE** e devidamente aceito.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Os bens e seus equipamentos, objetos deste Termo de Cessão de Uso, não poderão ser alienados ou dados a nova Permissão de Uso, sob qualquer título a terceiros, sem antes consultar o **PERMISSIONÁRIO**, a quem é assegurado o direito de preferência, podendo esta, manifestar a qualquer tempo, seu interesse para tal, quando então, serão tomadas as medidas legais pertinentes, observando os benefícios já canalizados ao Município e a seu povo.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Tanto para a entrega do patrimônio para início deste Termo, durante seu uso e vigência, como, na sua devolução e término, uma Comissão Especial, designada pelo Prefeito Municipal e de acatamento pleno pelo **PERMITENTE**, fará completa e detalhada vistoria, cujo laudo, uma vez subscrita pelas partes, farão parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA NONA:**

É expressamente proibido o uso destes equipamentos para fins de uso particular, sendo recolhidos imediatamente se constatado o uso irregular dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

E por terem assim ajustados e ser esta a livre manifestação de suas vontades, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valia, juntamente com 02 (duas) testemunhas para efeitos legais, ficando eleito o Foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas em função deste Termo.

Campo Bonito, 14 de junho de 2023.



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campe Bonito**

**PERMITENTE:** Município de Campo Bonito.

**PERMISSIONÁRIA:** Associação Comunitária Plantar Bem, do Município de Campo Bonito.

  
Associação Comunitária Plantar Bem  
VANDERLEI ADAIR REICHEIRT  
Presidente

  
Município de Campo Bonito  
MARIOWEBER  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

---

---